



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 555 DE 22 DE ABRIL DE 1971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, CODEMAT 2 (dois) Tratores de esteira marca UTB S-650, de procedência Ruma na financiado em 7 (sete) anos.

Art. 2º -Para o cumprimento do artigo primeiro desta lei fica autorizado o Executivo, a vincular recursos provenientes da/ quota Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, até/ o limite de 163.133,04(Cento e sessenta e três mil, cento e trinta e três cruzeiros e quatro centavos), para fazer face as despesas autorizadas por esta lei.

Art. 3º -Os orçamentos anuais do Município consignarão as dotações específicas para a liquidação dos compromissos assumidos em decorrência da presente lei.

Art. 4º -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer as garantias que forem exigidas, inclusive outorgando procuração a CODEMAT em caráter irrevogável e irretratável para receber junto ao Banco ou órgão pagador a verba destinada no contrato de / aquisição de implemento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1971.

  
DEAIR PEREIRA VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL.